



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.631/93  
L E I Nº 2.630/93

"DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E  
"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE  
REFERENCIA (PR)"  
SERVIDORES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da  
Patrulha, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo  
24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do  
Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº  
2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é  
fixado em Cr\$ 1.510.450,39 (um milhão, quinhentos e dez  
mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e trinta e nove  
centavos).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste  
concedido as dotações orçamentárias consignadas no  
orçamento municipal.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em  
vigor a partir de 01 de maio de 1993.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 1993.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Quadro de Empregos em Extinção

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

1º - O Quadro de Cargos em Comissão é constituído por  
cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de livre  
arbitrio do Prefeito Municipal e do Presidente do  
Hospital Municipal, sendo o cargo de Presidente do  
Hospital Municipal, por nomeação através de Decreto do Senhor Prefeito  
Municipal, e os demais cargos mediante Portaria  
firmada pelo Presidente do Hospital Municipal.

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração